ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.678, de 19 de novembro de 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal em caráter emergencial, no total de dez (10) pessoas, para função específica de Operário.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de até doze (12) meses, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - O provimento dos cargos descritos no art. 1º desta Lei obedecerá as especificações da respectiva categoria funcional, dispostas na Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, relativamente às atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento.

Art. 4º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de novembro de 1993.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.